



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA**

JUSTIFICATIVA

I - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação refere à Aquisição e fornecimento parcelado combustível automotiva, tipo gasolina, por meio de dispensa de licitação, pelo período estimado 12 (doze) meses.

A contratação descrita nesta Justificativa está relacionada ao fornecimento de combustível, considerado essencial para o funcionamento da Instituição, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados, adequada às necessidades institucionais, garantindo a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

II- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais.

Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA**

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 12.343, de 2024).

III – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, sendo no valor unitário do litro é de R\$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos) totalizando um valor global estimado de R\$ 20.716,80 (vinte mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), para um quantitativo de 3.120 (três mil cento e vinte) litros de combustível.

IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, estando descritos no Termo de Referência, sendo obrigatórios:

1. Habilitação Jurídica;
2. Qualificação Econômica;
3. Regularidade Fiscal e trabalhista;
4. Qualificação técnica.

A contratada apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites da Resolução Legislativa nº e a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA**

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo fielmente o constante no Documento de Formalização de Demanda.

A empresa **AUTO POSTO JET – 7 LTDA CNPJ 06.053.437/0001-70**, para fornecimento de parcelado de combustível automotiva, tipo gasolina, o qual, considerando a realidade local, é o mais adequado para atender da melhor forma as necessidades da Casa.

VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de licitações e contratos administrativos.

VII – DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado, conclui-se pela contratação de acordo com os dados abaixo:

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado combustível automotiva, tipo gasolina.

- **Dados do contratado:** AUTO POSTO JET – 7 LTDA CNPJ 06.053.437/0001-70 - Valor da contratação: R\$20.716,80 (vinte mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Telha/SE, 13 de fevereiro de 2025.


PAULO HENRIQUE DIAS JÚNIOR
Agente de contratação